



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 154, de 22 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar
crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício
financeiro vigente, no valor de R\$ 552.861,75 (quinhentos e cinquenta e dois
mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme
especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.029 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO:

1170 4.4.90.51.00.00.01.02.0751 Obras e Instalações

R\$ 552.861,75

Total do Crédito Especial

R\$ 552.861,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito
adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**
do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei
nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II
do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva
dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei
2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 26 de outubro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.10.26 08:47:41 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.751	R\$ 1.537.914,83	R\$ 0,00	R\$ 1.537.914,83	R\$ 0,00	R\$ 1.537.914,83

Campos de Júlio/MT, 26 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578
034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.10.26 08:47:54 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório nº 000046/2025

Do objeto: **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e seus departamentos.**

ITEM 20 cód.016.013.010 Amoxicilina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Marca: Teuto CPS **valor unitário atual 0,199, valor atualizado para R\$ 0,2231**

ITEM 34 cód. 016.008.109 Bromoprida, concentração/dosagem de 5mg/ml (10mg/2ml), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola de 2ml, via parenteral. Marca: Hipolabor **valor unitário atual R\$ 1,185 valor atualizado para R\$ 1,2499**

ITEM 40 cód.016.002.119 Carbamazepina, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 100 ml, via de administração oral. Marca: Hipolabor **valor unitário atual R\$ 6,70, valor atualizado para R\$ 6,9439**

ITEM 89 cód.016.008.099 Dexametasona, concentração/dosagem 1 mg/g, forma farmacêutica creme dermatológico, forma de apresentação bisnaga, via de administração tópica. Bisnaga/Tubo 10 gramas. Prazo de validade mínima de 12 meses. Marca: Prati Donaduzzi BIS **valor unitário atual R\$ 1,619, valor atualizado para R\$ 1,7989**

ITEM 102 cód. 016.013.678 Doxazosina, mesilato, concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Cimed valor unitário atual R\$ 0,149, **valor atualizado para R\$ 0,1549**

ITEM 103 cód.016.013.658 Doxazosina, mesilato, concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Cimed CPR valor unitário atual R\$ 0,07

valor atualizado para R\$ 0,0748

ITEM 104 cód.016.013.001 Enalapril, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Cimed CPR valor unitário atual R\$ 0,048 **valor atualizado para R\$ 0,0583**

ITEM 213 cód. 016.013.816 Ondansetrona, cloridrato, concentração/dosagem 4mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Biolab **valor unitário atual R\$ 0,199 valor atualizado para R\$ 0,265**

ITEM 214 cód.016.013.811 Ondansetrona, cloridrato concentração/dosagem 8 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Biolab valor unitário atual 0,239 **valor atualizado para R\$ 0,3718**

ITEM 148 cód.016.013.062 Hidroclorotiazida, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Cimed valor unitário atual R\$ 0,019 **valor atualizado para R\$ 0,0342**

ITEM 259 cód.016.013.720 Tiamina, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Marca: Prati Donaduzzi CPR **valor unitário atual R\$ 0,23 valor atualizado para R\$ 0,2429**

ITEM 267 cód.016.013.457 Valproato de sódio, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral. Marca: Biolab **valor unitário atual R\$ 0,589 valor atualizado para R\$ 0,6317**

Partes: Município de campos de Júlio MT/ Irineu Marcos Parmeggiani/contratante/ e empresa detentora INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02/contratada.

Vanusa da silva arruda Menetrie

Fiscal de contratos

LEI Nº. 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 154, de 22 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 552.861,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.029 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.02.0751 Obras e Instalações R\$ 552.861,75

Total do Crédito Especial R\$ 552.861,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Supervênio** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 26 de outubro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.751	R\$ 1.537.914,83	R\$ 0,00	R\$ 1.537.914,83	R\$ 0,00	R\$ 1.537.914,83

Campos de Júlio/MT, 26 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 203, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.557, de 26 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 552.861,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.029 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.02.0751 Obras e Instalações R\$ 552.861,75

Total do Crédito Especial R\$ 552.861,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.557, de 26 de outubro de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 204, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA NO ARTIGO 117 § 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 12 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o pagamento da Licença-Prêmio poderá ser solicitado para conversão em pecúnia, cujos pagamentos serão realizados no mês de novembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º A licença prêmio, disciplinada pela SUBSEÇÃO XII -DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo na Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, quando convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período de licença, será paga de acordo com o que regulamenta o presente decreto.

Art. 2º Terá direito à licença prêmio de três meses, em cada período de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto, o servidor estável que não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão, ter sofrido condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva, não ter mais de três faltas injustificadas no período aquisitivo e/ou gozado de licença para tratar de interesse particulares, que se afastar para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou que se licenciar em virtude de doença em pessoa da família, sem

remuneração, durante o período aquisitivo, todos na forma do artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença prêmio, se assim optar o servidor público e a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período da licença, limitada a um período aquisitivo por vínculo funcional, durante cada exercício financeiro.

Art. 3º O requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e protocolizado uma única vez via protocolo físico na Prefeitura ou via protocolo web, conforme anexo I do presente decreto.

§1º O requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de débitos tributários e não tributários municipais, mediante apresentação de certidão expedida pela Gerência Tributária Municipal e do DAE-Ambiental ou pelo site <https://pmcjmt.fassilcloud.net:8082/servicosweb/home.jsf>.

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto.

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, na folha